

MC Aprova Condicionado.

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

Tramita-se à CHL o parecer para que no âmbito é permitido. Atende-se a que há aspectos que merecem ser ponderados para manutenção de qualidade técnica de proposta nos seus objectivos, para mais se uma reunião q a CHL tem

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Mayer, em Lisboa

CONCELHO: Lisboa

REQUERENTE: CCDRLVT

N.º PROCESSO: 2010/11-06/84/PPO/235

INFORMAÇÃO N.º 704/2010

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: - Zona da Avenida da Liberdade, em vias de classificação, por despacho de 22/12/89; - Jardim Botânico da Faculdade de Ciências, em vias de classificação, por despacho de 06/08/70; - Núcleo Principal da Antiga Escola Politécnica, em vias de classificação, por despacho de 18/06/99; - Z.E.P. conjunta dos imóveis classificados da Av. da Liberdade é área envolvente, conforme Portaria nº 529/96 de 1 de Outubro, publicada no D.R., I Série-B, nº 22; - I.I.P. - Teatro Capitólio, classificado como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto nº 8/83 de 24/01; - I.I.P. - Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres, classificado como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto nº 95/78 de 12/09.

Conceções de aspectos, no qual o 1566 foi representado pelo Sr. Floris Lopes, atestado. A DRCHVT não atone representada em C.S. 88503 reunião de conceções de 10.2.010 e 10.11.09

DATA: 2010.Março.09

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

Concordo.
2010-05-27
[Handwritten Signature]

JOÃO SOALHEIRO
Director Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS BENS CULTURAIS

Subscrevo a informação nos termos propostos.

2010-05-14
[Handwritten Signature]

Antónia Amaral
Directora de Serviços dos Bens Culturais
Nomeada em regime de substituição

4. ANÁLISE E MÉRITO DO PROJECTO

Analisadas as peças enviadas considera-se ser de referir o seguinte:

Documento Estratégico

O Documento estratégico define os objectivos programáticos e específicos para a solução urbanística da área de intervenção do plano, que se consideram positivas.

Refere-se apenas que o Jardim Botânico de Lisboa se encontra em vias de classificação, não sendo ainda classificado conforme escrito na pág. 9.

Estudos de Caracterização e Proposta Preliminar

A proposta define 4 unidades de execução: a área da Faculdade de Ciências de Lisboa e Jardim Botânico, a área do Parque Mayer, a área entre o Parque Mayer e a entrada pela Rua do Salitre e a área da cota alta da politécnica, resultantes da identificação dos 4 grandes proprietários, com características específicas mas que se interligam a nível do plano.

Duma forma global considera-se que as propostas apresentadas se integram na envolvente patrimonial, não obstante a sua análise mais detalhada em fase de projecto de arquitectura, sendo de sugerir ou rectificar as seguintes situações:

- A caracterização do local deverá ser complementada com um levantamento fotográfico de todo o conjunto.
- Para os edifícios que se propõem demolir deverá ser apresentado documento que justifique essa opção.
- Eventual possibilidade de criar uma ligação física e visual mais ampla com o Jardim Botânico na entrada da Rua do Salitre (enfiamento da Rua Castilho), através da demolição do edifício com o n.º 127, possibilitando uma maior fluidez de percursos e de perspectivas valorizadoras do conjunto urbano.
- Possibilidade de manter, tanto quanto possível, a ligação física e visual actualmente existente entre a Praça da Alegria e a área do Parque Mayer, através de uma solução arquitectónica contida para o edifício a construir no lote vago.

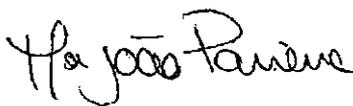


- No que se refere às construções propostas H05 e H06, que se situam em "área verde de recreio", não se apresenta perfil com volumetria. Todavia carece de maior caracterização tendo presente a área verde onde se insere de enquadramento ao Jardim Botânico.
- Quanto aos perfis pelas ruas envolventes, indicando o número de pisos que poderão subir, considera-se que deverão ser corrigidos os seguintes:

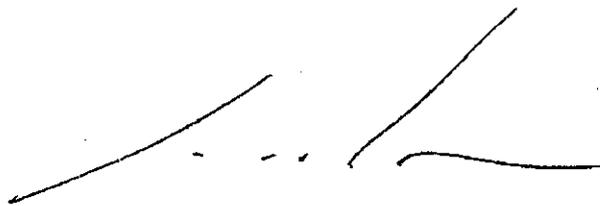
1. Travessa do Salitre nº 21 - A ampliação deverá manter um afastamento aos elementos verticais da entrada do Parque Mayer.
 2. Rua da Alegria 86 a 90 e 98 a 104 - O quadro constante na proposta de planta de implantação de parcelamento indica 2 pisos acima do solo, conforme o existente. O desenho do perfil pela rua indica a possibilidade de mais 1 piso. Para além desta divergência entre as peças processuais, é de referir que os referidos imóveis, apesar do seu estado de conservação, apresentam fachadas com valor patrimonial pelo que, aliado a se encontrarem numa das entradas para o Jardim Botânico, não deverão ser permitidas ampliações.
 3. Rua da Escola Politécnica nº 38 a 46 - O quadro constante na proposta de planta de implantação de parcelamento indica 4 pisos acima do solo. O desenho do perfil pela rua indica os 3 pisos existentes, sem ampliação. O imóvel (Palacete Castilho/Condes do Restelo) apresenta valor patrimonial, não devendo ser ampliado, pelo que deverá ser corrigida esta divergência entre as peças processuais.
 4. Praça do Príncipe Real nº 20 a 22 - O quadro constante na proposta de planta de implantação de parcelamento indica 4 pisos acima do solo. O desenho do perfil pela rua indica os 2 pisos com mansarda existentes, sem ampliação. O imóvel (Palacete dos Anjos) apresenta valor patrimonial, admitindo-se a ampliação de mais um piso. A divergência entre as peças processuais deverá ser corrigida.
 5. Praça do Príncipe Real nº 26 - O quadro constante na proposta de planta de implantação de parcelamento indica 4 pisos acima do solo. O desenho do perfil pela rua indica os 2 pisos, sem ampliação. O imóvel (Palacete Ribeiro da Cunha) apresenta valor patrimonial, não devendo ser ampliado, pelo que deverá ser corrigida esta divergência entre as peças processuais.
 6. Rua do Salitre nº 125 a 129 - Para além da hipótese de demolição levantada anteriormente, no caso de se manter só deverá ser admitida a ampliação de 1 piso (e não os 2 propostos) dado que tem um impacto significativo na entrada do Jardim Botânico.
- g) A Proposta de Regulamento deverá substituir as "zonas supletivas de protecção" por "zonas de protecção ou zonas especiais de protecção".

Acresce-se que a proposta refere que a última fase do plano será complementada com um Documento onde serão definidas geometrias, coberturas, cotas, acabamentos, pavimentos, mobiliário urbano, publicidade, sinalética, etc. Assim, só nessa fase poderá ser dado parecer sobre estas questões.

A consideração superior,



Maria João Parreira, arquitecta



João Teixeira, arquitecto



DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA
DE LISBOA E VALE DO TEJO

Proc.º 2010/11-06/84/PPO/235

Informação N.º 704/2010

P. 7

impactantes que as presentes nas áreas do Museu da Politécnica e zonas adjacentes, do Jardim Botânico e do Parque Mayer. Este plano baseia-se num "programa variado de vocação maioritariamente de usufruto público" de convergência das potencialidades locais e de preenchimento de lacunas residuais (Relatório Preliminar).

Embora não esteja explícito, depreende-se que a proposta procura garantir a identidade desta área, viabilizar usos e funções tradicionais na mesma, ou impor outros compatíveis.

Através desta abordagem pretende-se promover a fruição do espaço público.

2.2. METODOLOGIA

A metodologia compreende de forma adequada:

- a) Obtenção e processamento de dados (incluindo um registo das servidões administrativas do património que terão que ser aferidas e listadas; ;
- b) Análise da Informação;
- c) definição de unidades de execução e tipologias gerais de intervenção.

2.3. UNIDADES DE EXECUÇÃO

A proposta compreende intervenções nas unidades de intervenção:

- Unidade de Execução I: Área da Faculdade de Ciências de Lisboa e Jardim Botânico;
- Unidade de Execução II: Área do parque Mayer;
- Unidade de Execução III: Área entre Parque Mayer e entrada pela rua do Salitre;
- Unidade de Execução IV: Cota alta da politécnica.

A proposta envolve algumas soluções em termos de intervenção que podem ser questionáveis por eventuais impactes sobre preexistências notáveis, abrangidas por servidões administrativas do património:

- d) Unidade de Execução - Área da Faculdade de Ciências de Lisboa e Jardim Botânico
 - o documento apresentado não documenta suficientemente as intervenções pelo que não é possível aferir dos impactes negativos, decorrentes das ampliações propostas para alguns dos equipamentos, sobre os valores que suportaram a classificação de alguns imóveis, nomeadamente o Jardim Botânico;
 - as omissões a nível de soluções dificultam a compreensão da proposta de conversão do palmário numa zona lúdica infantil, a qual poderá não aceitável num contexto de salvaguarda dos valores em presença;

12.07.10
/te



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA
DE LISBOA E VALE DO TEJO

Proc.º 2010/11-06/84/PPO/235

Informação N.º 704/2010

P. 8

- a intervenção nesta área compreende soluções de feição funcional/aberturas, as quais deverão ser ponderadas face à capacidade de carga do Jardim Botânico;
- a intervenção contempla alterações a nível de áreas e estruturas (nomeadamente estacionamento, cisternas, viveiros e estufa), as quais deverão ser preteridas no caso de se perspectivarem impactes negativos no decurso de uma avaliação prévia em termos patrimoniais e funcionais;
- a proposta de coberturas verdes de uso público condicionado – extensão do jardim botânico não podem envolver derrube de muros limítrofes, enquanto garantia da identidade deste imóvel;
- a proposta de estacionamento automóvel subterrâneo com dimensões “a definir pela Câmara Municipal de Lisboa em fase posterior da elaboração do Plano” deverá ser preterida pelos impactes negativos previsíveis sobre os valores patrimoniais em presença;

e) Unidade de Execução II: Área do parque Mayer

- a proposta apresentada para esta unidade afigura-se de uma forma geral e sob o ponto de vista da arquitectura paisagista como consentânea com a salvaguarda dos valores em presença;
- esta proposta baseia-se na promoção de áreas de jardim junto a lotes privados e na criação de percursos públicos a cota superior, junto aos limites do Jardim Botânico;
- das peças apresentadas depreende-se que as panorâmicas do jardim não sejam condicionadas por obstáculos visuais decorrentes da proposta, contudo esta questão deverá ser reforçada em todo o plano.

f) Unidade de Execução III: Área entre Parque Mayer e entrada pela rua do Salitre

- nesta unidade replica-se as soluções preconizadas para a Unidade de execução III, nomeadamente a mesma solução em termos de cobertura e de percurso junto ao limite do jardim botânico;
- compreende a instalação de um elevador para pessoas com mobilidade condicionada, cujos impactes não são previsíveis de momento, pelo que a respectiva viabilização deverá estar condicionada pela salvaguarda dos valores patrimoniais em presença;
- das peças apresentadas depreende-se que as panorâmicas do jardim não sejam condicionadas por obstáculos visuais decorrentes da proposta, contudo esta questão deverá ser reforçada em todo o plano.

g) Unidade de Execução IV: Cota alta da politécnica

- incide sobre lotes privados, procurando não interferir com altimetria, relevo e demais condicionantes ambientais evitando prejudicar o Jardim Botânico.

Handwritten signature/initials



FAX

FAX n.º 21 361 42 02 n.º de pag.: 5 data: 2010.07.26 cs:

Para: Exma. Senhora n.º fax: 21 01 01 302
Dra. Teresa Almeida
Presidente da Comissão de
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Vossa Ref.: Proc. 16.05.07.01.000002.2009

De: Gabinete da Subdirecção.

C/c:

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Mayer.

Processo: 2009/1(626)

O parecer do IGESPAR, I.P. sobre os aspectos patrimoniais do *Plano de Pormenor do Parque Mayer* (Lisboa) adiante designado por PPPM, decorre da apreciação dos documentos remetidos pela CCDRLVT em suporte digital, abaixo discriminados:

- **Elementos constituintes:** 1. Regulamento; 2. Planta de Implantação (com respectivo desdobramento); 3. Planta de Condicionantes – servidões e Restrições de Utilidade Pública;
- **Elementos Complementares:** 1. Relatório; 2. Relatório Ambiental 3. Desenhos de caracterização e 4. Desenhos de Proposta.

1. Enquadramento

O *Plano de Pormenor do Parque Mayer, Jardim Botânico e Zona Envolvente* destina-se a organizar, caracterizar e articular com a cidade três grandes zonas de uso público e relacioná-las com as áreas envolventes (cf. *Relatório*, pág.4).

A área de intervenção do PPPM encontra-se delimitada na planta de implantação, correndo os seus limites pela Rua do Salitre, Travessa do Salitre, Praça da Alegria, Rua da Alegria, Calçada da Patriarcal, Praça do Príncipe Real, Rua da Escola Politécnica e Rua Nova de São Mamede (cf. Art.2º do *Regulamento*).

A elaboração do Plano foi assegurada pela Câmara Municipal de Lisboa (Direcção Municipal de Planeamento Urbano, Departamento de Planeamento Urbano) e pelo Gabinete Aires Mateus e Associados. O Relatório Ambiental foi coordenado pela equipa técnica da *Ambientar, Consultores em Ambiente Lda*.

1.1. Servidões administrativas do Património Cultural

O Plano de Pormenor abrange as seguintes servidões administrativas:

- o Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres (IIP, 95/78, DR 210, de 12-09-1978) e ZP;
- o Teatro Capitólio (IIP, 8/83, DR 19, de 24-01-1983) e ZEP (Port. 529/96, de 1-10-1996);
- o Aqueduto das Águas Livres, seus aferentes e correlacionados (MN, 16-06-1910, DG.136, de 23-06-1910; Dec.5/2002, Dr. 42, 1ª Série – B, de 19-02-2002);
- o Palácio Bramão (IIP, 516/71, DG. 274, de 22-11-1971) e ZEP (Port. nº 529/96, DR nº 228, 1ª Série – B de 01-10-1996);
- o ZP conjunta dos imóveis classificados na Avenida da Liberdade e área envolvente (Port. 529/96 de 01-10-1996);
- o Núcleo da Antiga Escola Politécnica (em vias de classificação, Desp. de 18-06-1999) e ZP;
- o Jardim Botânico da Faculdade de Ciências (em vias de classificação, Desp. de 06-08-1970 e 02-11-1999) e respectiva ZP;
- o Zona da Avenida da Liberdade (em vias de classificação, Desp. De 22-12-1989) e ZP;
- o Edifício da Imprensa Nacional (em vias de classificação, Desp. de 25-04-2000) e ZP.

2. Avaliação Ambiental

Face ao parecer emitido em 15.10.2009 relativo ao âmbito da avaliação ambiental estratégica, bem como do resultado da **Reunião de Acompanhamento**, ocorrida na CCDRLVT em 10.02.2010, o IGESPAR, I.P. considera que, apenas parcialmente, foram atendidas as questões relativas à abordagem do Património em sede de Relatório Ambiental (RA).

Na verdade, o Relatório dos Factores Críticos de Decisão (RFCD) que em 2009 não incluía o Património no conjunto dos factores ambientais relevantes para o PPPM, não obstante a riqueza e a sensibilidade patrimonial da área em questão, passou agora, no âmbito do presente RA, a considerar os "factores culturais e patrimoniais" no conjunto dos FCD.

No entanto, este Instituto considerou que a AAE deveria seguir uma metodologia de avaliação de impactes ambientais, de natureza mais tradicional, mais consentânea com uma avaliação dos efeitos do plano nos factores ambientais, nos quais se inclui o património, e consequente definição das medidas destinadas a prevenir, reduzir ou eliminar os eventuais efeitos adversos que dali possam decorrer. Esta não foi, todavia, a opção escolhida, dado que se optou por uma análise de avaliação de efeitos e consequências de base estratégica, dificultando a percepção dos impactes nos valores culturais em presença.

Note-se que o Guia de Boas Práticas para a AAE não exclui a primeira solução metodológica, nem tão pouco se considera estar longe do sentido do disposto no artigo 6º do DL 232/2007, de 15 de Junho, quando este salienta que o RA "(...) *identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa (...)*"

Verifica-se que no capítulo 6.9 *Factores Culturais e Patrimoniais*, a equipa do RA, procedeu, apenas, à identificação e descrição dos bens culturais classificados e em vias de classificação e à identificação dos conjuntos edificados constantes do Inventário Municipal de Património. Neste sentido, faltou o levantamento, caracterização e valoração das componentes ambientais e patrimoniais em presença na área do plano de molde a dotá-lo das garantias de sustentabilidade que se pretendem atingir. Salienta-se a ausência de qualquer referência ao património arqueológico na



MINISTÉRIO DA CULTURA

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

área em questão, sendo que, sob esta matéria, a Câmara Municipal tinha acedido em Reunião de Acompanhamento, ocorrida em 10 de Fevereiro de 2010, a uma consulta do serviço de Arqueologia da Câmara, que presumivelmente deteria informação relevante.

3. Apreciação da proposta do Plano

Relativamente à documentação complementar do Plano, designadamente, o **Relatório**, que deveria apresentar a fundamentação técnica das soluções propostas, suportada na **identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção** (alínea a) do nº2 do Art.92º do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), verifica-se que este apenas apresenta a caracterização do património arquitectónico sem contudo apresentar critérios de valoração. Salienta-se a **ausência de caracterização do património arqueológico e paisagístico**.

Relativamente ao **património arqueológico**, verifica-se que não foi realizada qualquer avaliação patrimonial arqueológica do espaço abrangido pelo plano, baseada em fontes documentais, arquivísticas, cartográficas ou bibliográficas, não tendo, por conseguinte, sido determinado o grau de sensibilidade arqueológica e conseqüentemente definidas medidas de salvaguarda específicas. Com efeito, na presente proposta, apenas algumas áreas estão sujeitas ao regime estipulado para as áreas de potencial valor arqueológico de nível 2, afigurando-se de difícil justificação em termos patrimoniais, os vazios referentes às áreas do Parque Mayer e do Jardim Botânico.

Não obstante toda a área de intervenção ser abrangida por servidões administrativas do património cultural¹, o conjunto patrimonial mais relevante da área do Plano é o conjunto da antiga Escola Politécnica / Jardim Botânico da Faculdade de Ciências, justificado quer em termos da área de ocupação face à área total abrangida pelo Plano, quer pela sua relevância na paisagem da cidade de Lisboa, quer ainda pelo seu valor cultural.

Com efeito, o Jardim Botânico, construído na cerca de um antigo convento, possui valor estético, artístico, histórico e científico que importam conservar. Neste sentido, para conservar o carácter e valor culturais do espaço é necessário assegurar os seguintes factores:

- 1- A manutenção das condições microclimáticas e de solo;
- 2- A manutenção das condições hidrológicas e de drenagem dos solos;
- 3- A manutenção das condições de ventilação e insolação;
- 4- A manutenção dos elementos e materiais vivos e inertes que compõe o espaço;
- 5- A manutenção da estrutura verde e do traçado do jardim, em conjunto com as edificações que o pontuam;
- 6- A conservação de uma envolvente coerente com o carácter do espaço no que se refere aos factores ambientais e aos valores estéticos, históricos e artísticos.

¹ Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres (IIP, 95/78, DR 210, de 12-09-1978) e ZP;
Teatro Capitólio (IIP, 8/83, DR 19, de 24-01-1983) e ZEP (Port. 529/96, de 1-10-1996);
Aquaduto das Águas Livres, seus aferentes e correlacionados (MN, 16-06-1910, DG.136, de 23-06-1910; Dec.5/2002, Dr. 42, 1ª Série - B, de 19-02-2002);
Palácio Bramão (IIP, 516/71, DG. 274, de 22-11-1971) e ZEP (Port. nº 529/96, DR nº 228, 1ª Série - B de 01-10-1996);
ZP conjunta dos imóveis classificados na Avenida da Liberdade e área envolvente (Port. 529/96 de 01-10-1996);
Núcleo da Antiga Escola Politécnica (em vias de classificação, Desp. de 18-08-1999) e ZP;
Jardim Botânico da Faculdade de Ciências (em vias de classificação, Desp. de 08-08-1970 e 02-11-1999) e respectiva ZP;
Zona da Avenida da Liberdade (em vias de classificação, Desp. De 22-12-1989) e ZP;
Edifício da Imprensa Nacional (em vias de classificação, Desp. de 25-04-2000) e ZP.



MINISTÉRIO DA CULTURA

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

Nesta perspectiva, da análise dos documentos do PPPM concluiu-se o seguinte:

- o No que se refere às propostas de **demolições** a sua aceitação depende de uma avaliação, caso a caso, após a **demonstração da imprescindibilidade da sua execução**;
- o Considera-se ainda **insuficientemente caracterizada e justificada ao nível técnico diversas soluções propostas**, nomeadamente a gestão da água, a tipologia dos jardins a implantar nas coberturas dos edifícios a construir junto aos muros do Jardim Botânico, nomeadamente no que se refere ao tipo de vegetação a instalar (com estrato arbóreo e arbustivo ou só arbustivo e herbáceo) e quanto ao tipo de uso privado ou público, volumetrias de construção, alteração de cotas/movimentos de terra, etc.
- o É proposto no Plano a aceitação de construção de caves mediante um estudo hidrológico. Considera-se porém, que o estudo hidrológico lote a lote não tem qualquer significado e que na ausência de um estudo hidrológico que assegure que a construção de caves na área abrangida pelo Plano de Pormenor não afectará o equilíbrio hidrológico actualmente existente no Jardim Botânico, a regra deverá ser a de **não construção de caves**.

Quanto ao Regulamento, considera-se que este não traduz, uma adequada operacionalização das intervenções sobre os valores culturais/ambientais em presença.

Assim, o articulado deverá ser complementado e/ou reformulado, na perspectiva de melhor contribuir para a clarificação da salvaguarda patrimonial, nomeadamente incorporando o seguinte:

Artigo 7º

Património Cultural

(...)

2. (...) ou bens móveis localizados nas zonas de protecção e/ou zonas especiais de protecção.
3. Todas as intervenções, trabalhos ou obras com impacte a nível do subsolo previstos no presente plano deverão ser objecto de acompanhamento arqueológico;
4. Os resultados obtidos durante os trabalhos referidos em 3 poderão fundamentar intervenções de salvaguarda subsequentes.

(...)

Salienta-se que qualquer intervenção nas áreas classificadas e em vias de classificação enquadrada no Plano de Pormenor terá obrigatoriamente de se reger pelo disposto no Decreto-Lei nº 140/2009 de 15 de Junho, o qual, para além de estabelecer os princípios gerais destas intervenções, estipula a obrigatoriedade da apresentação de um Relatório Prévio.

Por último, salienta-se que as propostas apresentadas ao nível do património classificado ou em vias de classificação afiguram-se excessivamente concretas ao nível de projecto de intervenção, o que não se considera adequado considerando o âmbito do Plano. Para apreciação formal e correcta de



Ministério da Cultura

iges
par

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

tais intenções seriam necessários os levantamentos e as análises prévios, exigíveis para qualquer projecto que incida sobre o referido património classificado.

Em face do acima exposto, este Instituto **emite parecer favorável condicionado às seguintes reformulações:** do **Relatório**, no sentido de vir a integrar os resultados de caracterização patrimonial; do **Regulamento**, conforme acima referido.

Com os melhores cumprimentos

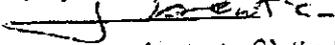
O Director

(Gonçalo Couceiro)

AM-RT-GC-001

PARECER:

Concordar-se com o exposto na presente informação de serviço. Assim, considera-se essencial que a Câmara Municipal de Lisboa complemente o pedido de demolição dos dois Teatros, com elementos que permitam responder de forma conclusiva que a actividade teatral se encontra devidamente assegurada no novo projecto do Parque Mayer.

A consideração Superior
2010.07.07

Chefe de Divisão

DESPACHO:

1. Considerando a escassez de elementos que permita uma avaliação técnica, não está o presente processo em condições de ser remetido à S. Ex.ª - Minist. da Cultura para avaliação superior.
2. Oficie-se a CML no sentido de serem remetidos os elementos em falta que possibilite análise e parecer técnico.
3. Dê-se conhecimento ao Gabinete da S.ª Ex.ª - Minist. da Cult.

4 2010.07.08

D: SA B. TA.

Informação de Serviço n.º: 108 /DLC-RE/2010

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Mayer – Teatro ABC e Teatro Maria Vitória

Por Despacho do Chefe de Divisão de Licenciamento e de Certificação, de 2010.04.30, foi solicitado parecer sobre o pedido de autorização, apresentado pela Câmara Municipal de Lisboa, para a demolição dos teatros *ABC* e *Maria Vitória*, sitos no *Parque Mayer*, em Lisboa, nos termos da Lei n.º 8/71, de 9 de Dezembro, que no n.º 1 da BASE XXIII, refere que a demolição ou desafecção de teatros ou cine-teatros não se poderá efectuar sem a prévia autorização do membro do Governo responsável pela Cultura, que a poderá recusar quando o imponha o interesse da actividade teatral.

Da análise do pedido e do estudo preliminar do Plano de Pormenor anexo ao mesmo, constata-se que este ainda não apresenta detalhes suficientes sobre os novos espaços destinados à actividade de teatro, que permitam avaliar minimamente as condições técnicas para a realização de espectáculos e, consequentemente, se estes reúnem características para substituir com vantagem os dois teatros que se pretendem demolir.

Face ao exposto, para que se possa emitir um parecer fundamentado, considera-se essencial que o pedido em causa seja complementado com elementos (peças escritas e desenhadas), que permitam

MIC

MINISTÉRIO DA CULTURA



IGAC
INSPEÇÃO-GERAL
DAS ACTIVIDADES
CULTURAIS

efectuar a referida avaliação, designadamente, as valências e lotações das salas, as características dos palcos e o número de camarins.

À consideração superior,

Lisboa, 7 de Julho de 2010

A técnica,

Rita Canêlhas



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Gabinete do Reitor

Exmo. Senhor
Presidente
Da Câmara Municipal de Lisboa
Paços do Concelho – Praça do Município
1100-365 Lisboa

hys dr. António Couto,

Sua referência:
Of.361/DMPU/DPU/2009

Sua comunicação de:
17/09/2009

Nossa referência:
R- 260 -2009

Data:
02-10-2009

005028 09 OCT 14

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Mayer – Âmbito da Avaliação Ambiental

Em resposta ao ofício enviado por V. Exas., relativo ao Plano de Pormenor do Parque Mayer – Âmbito da Avaliação Ambiental, e depois de analisar o documento, apresentamos as seguintes propostas de alteração e dúvidas que gostaríamos de ver clarificadas:

- Propostas de alteração:
 - Pág. 3 – No enquadramento geral será importante referir que o Concurso de Ideias foi lançado pela CML em colaboração com a Universidade de Lisboa.
 - Pág. 11 (Nos dois docs entregues com a mesma paginação) - onde se lê Museu de Ciência e história Natural, deve constar: Museu Nacional de História Natural e Museu de Ciência ou Museus da Politécnica da Universidade de Lisboa.
 - Pág. 60 – onde se lê antigo colégio dos nobres / Faculdade de Ciências de Lisboa deve constar: Museu Nacional de História Natural e Museu de Ciência ou Museus da Politécnica da Universidade de Lisboa.
- Dúvidas:
 - Pág. 15 – Infraestruturas Urbanas: o estudo de soluções que levem à optimização do uso da água deve ser idêntico tanto no Jardim Botânico (JB) como na zona ajardinada adjacente ao Parque Mayer (PM). É disto que se trata ?
 - Pág. 18 – As necessidades acrescidas de rega - cerca de 10000 m3 ano – não creio que possam ser suportadas pelas águas recolhidas. No entanto, isso pressupõe que antes da obra de alargamento da área ajardinada as obras de drenagem e de recolha de águas tenha de ser executado. Isso devia ficar bem claro no plano e neste relatório.
 - Pág. 21-25 – Factores Ambientais e indicadores relevantes para o Plano de Pormenor. Quais são as medidas e as metodologias a implementar ? Porque não referir a implementação de um sistema de monitorização e minimização de possíveis danos ecológicos ?



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Gabinete do Reitor

- Pág. 54 – A área de intervenção do plano está abrangida pelo Sistema Seco (...) a vegetação a instalar deve ser predominantemente a da associação paraclimática seca. Isto significa o quê ? Julgo que ficaria mais correcto indicar-se que a vegetação a instalar resultaria de uma prévia discussão entre os investigadores do Jardim e os técnicos da CML.

Devido à urgência da resolução desta situação, desde já colocamo-nos à sua disposição para qualquer esclarecimento acerca destas dúvidas colocadas por nós, ao analisar este documento.

Com os melhores cumprimentos

*Junho, e a manifestar a nossa elevada estima
e o desejo de colaborar com o Sr. Reitor / Jun. M. K.*

Reitor

[Handwritten Signature]
Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa

PARECER

Plano de Pormenor Do Parque Mayer, Jardim Botânico e Zona Envolvente,
produzido pela
Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal De Planeamento Urbano,
Departamento De Planeamento Urbano

Maio 2010

Após análise detalhada do Plano de Pormenor elaborado pela equipa do Arq. Aires Mateus, com o qual a Universidade de Lisboa se congratula, verificam-se ainda aspectos de pormenor que podem suscitar dúvidas aquando da discussão pública.

Este parecer serve, essencialmente, para ajudar a melhorar o documento final do plano de pormenor para que fiquem claras e justificadas todas as propostas apresentadas.

Merecem, assim, ser destacados os seguintes pontos que poderão ter consequências negativas para o Jardim Botânico (JB), por não acautelarem os interesses actuais e futuros da sua salvaguarda e sustentabilidade.

1. Acesso ao JB no vértice NE

A hipótese de acesso ao vértice NE pela construção de uma escada / elevador deverá ser reavaliada uma vez que não estão definidas as características da obra a realizar. No relatório não se observam quaisquer circunstâncias atenuantes ou mitigadoras do enorme impacte decorrente da construção desta escada numa zona estreita, ocupada por colecções vivas do Jardim, em terrenos móveis de aterro do século XVIII, nas imediações e possivelmente às expensas por desmonte da muralha de suporte existente. Acresce ainda o facto deste itinerário não trazer qualquer vantagem para os utilizadores, uma vez que simultaneamente decorre nas traseiras do Jardim e nas traseiras dos prédios vizinhos privados, não existindo qualquer espaço público intermédio. Por outro lado, a eliminação deste acesso não contribui para a diminuição da rede de conexões geradas pelo projecto arquitectónico urbano, uma vez que a ligação do Jardim Botânico ao espaço público será satisfeita pelo edifício de nova entrada C01:

2. Acessibilidades ao JB

O plano de pormenor prevê ou possibilita *pelo menos* 5 entradas para o JB. De acordo com o PP proposto a entrada superior pode ser feita pela Av das Palmeiras. Mas nada fica dito relativamente à lateral da cantina, *única* que possibilita o acesso de deficientes e de carros à parte baixa do JB. Propõe-se ainda manter aberta a da Praça da Alegria, a que dará acesso ao edifício novo a construir (C01) e propõe-se o acesso junto ao vértice NE.

Para a sustentabilidade futura deste espaço é incomportável a manutenção de 5 guaritas e sua segurança subsequente. No máximo podem-se assegurar duas, mas isto pensando que no edifício C01 o acesso é controlado pela loja, o que rentabiliza o pessoal necessário ao controlo das entradas.

3. Plano contra incêndios

O Plano de Segurança Contra Incêndios não contempla o Jardim Botânico, nomeadamente pela instalação de marcos de água e no estabelecimento de vias de acesso com características de suporte adequadas às viaturas de combate.

4. Oficinas do Jardim Botânico

É considerada uma zona proposta designada por C02, "de realojamento de funções de apoio ao funcionamento agrícola do J.B." (sic), mas não é claramente indicado que esta zona poderia albergar também as oficinas. O tipo de espaço necessário à instalação deste equipamento não é conciliável com o espaço proporcionado por caves. Recorde-se que, tal como foi sempre afirmado em todos os documentos de suporte, as oficinas asseguram o funcionamento agrícola do Jardim e asseguram um pólo de manutenção de outros equipamentos, como mobiliário, caixilharia, coberturas, equipamentos eléctricos, etc.

Não é previsto um ramal de conexão eléctrica à referida zona C02, onde previsivelmente funcionarão equipamentos com consumo de corrente trifásica.

5. Circulação de veículos

Eradamente, o relatório desautoriza a circulação de veículos (excepto em casos de emergência). A circulação auto e os meios necessários designadamente na qualidade do pavimento, deverá prevalecer no acesso aos pontos de armazenamento e recolha de sobrantes agro-silvícolas (edifício C02), armazenamento de terras e módulos de produção de material vegetal, bem como, finalmente, às próprias oficinas.

6. Parqueamentos

Os requisitos de salvaguarda ambiental necessários ao parque de estacionamento sob a Antiga Cantina necessitam de definição clara e objectiva. A construção deste parque é indissociável do cumprimento desses requisitos, sendo por isso conveniente, desde já, evidenciar esse elo. Os aspectos de salvaguarda ambiental respeitam a instabilidade geotécnica dos terrenos nas imediações do lado Norte, e a libertação de fumos do interior do parque. A sua construção é, ainda, da responsabilidade da UL e não da CML, como está expresso no documento.

Não se percebe porque se exclui a possibilidade de construção de um parqueamento na outra ala do edifício do Museu, com a mais valla de poder ser prolongado até às actuais casas de função e ao Picadeiro. Ou seja, a área bruta de exploração seria muito superior e de maior interesse para a UL tirar partido num futuro próximo, já que se situa numa zona da cidade onde os parqueamentos não existem e onde não se pode aparcar à superfície. Esta sugestão foi colocada por várias vezes e levanta menos problemas de fragilidade ambiental que do outro lado. As palmeiras, pelas suas características, não ficariam afectadas porque o seu raizame é superficial sendo, por isso, pouco susceptíveis ao impacte. Isto não significa que não fossem tomadas precauções de construção para evitar problemas para a sua manutenção. Neste caso, ainda, não se colocariam problemas de sustentabilidade ambiental ao JB, particularmente os que dizem respeito à libertação de fumos do interior do parque.

Por último, mas não menos pertinente, devia ser acautelada a cronologia de intervenções como está referida na página 50.

7. Cronologia das Intervenções

Na unidade de execução I deverá modificar-se a cronologia para C, B, D, F e A. A primeira fase deverá ser a de recuperação e melhoramentos no Herbário e Edifício das Matemáticas, no sentido de vir a acolher os técnicos e investigadores das várias unidades espacialmente dispersas, construção de novas instalações para oficinas e alojamento de equipamentos agrícolas.

A construção do novo edifício designado por C01, deverá ser concomitante com as acções de recuperação dos espaços atrás referenciados, no sentido de ser assegurado, sem interrupções, a continuidade do serviço pedagógico em espaço fechado actualmente residindo num dos módulos das estufas. Não deverá ser confundido este espaço com o do Palmário, este último proposto para se tomar uma "zona lúdica infantil".

Só após terem sido satisfeitos estes requisitos se poderá proceder à demolição proposta dos espaços existentes.

Lisboa, 22 de Maio de 2010

António Sampaio da Nóvoa
Reitor da Universidade de Lisboa

Maria Amélia Martins-Loução
Vice-reitora da Universidade de Lisboa